



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (IPS)**

Preâmbulo

A **Universidade Federal da Bahia**, sediada na Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador, Bahia, Brasil, CNPJ nº 15.180.714/0001-04, representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo César Miguez de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 15/08/2022, doravante denominada “UFBA”; e

O **Instituto Politécnico de Setúbal**, instituição situada em Edifício Sede – Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, Portugal, representada pela Presidente, Prof.^a Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, cuja eleição foi homologada pelo Despacho nº 4508/2026, publicado no Diário da República Nº 67/26, 2ª série, de 07 de abril de 2026, doravante denominada “IPS”, firmam o presente instrumento, nos termos que se seguem, conforme as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA I - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Acordo de Cooperação Académico celebrado entre a UFBA e o IPS, em 25 de novembro de 2021, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 25 de novembro de 2026 (data do vencimento). Nesse período, as Partícipes cumprirão o Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA II - De acordo com a legislação brasileira, a UFBA deve publicar um extrato do presente instrumento legal na Imprensa Oficial do país. Tal extrato deve conter os nomes de ambas as instituições, seus representantes, o objeto do acordo (como indicado na sua Cláusula Primeira) e o período de vigência. O referido extrato é publicado somente uma vez, não inclui quaisquer símbolos ou logomarcas, e não se refere a nenhum outro indivíduo ou entidade.

CLÁUSULA III - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Acordo de Cooperação não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.



CLÁUSULA IV - Questões que porventura surjam durante a vigência deste instrumento e que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição em separado, e 1 (um) por acordo mútuo das partes.

CONTATOS

Para a Universidade Federal da Bahia (UFBA): **Para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS):**

Betania Almeida

Assessora da Superintendência de Relações Internacionais

Universidade Federal da Bahia - UFBA

Rua Augustus Viana, S/Nº - Canela

Tel: +55 71 32837074

Email: aai@ufba.br; sri@ufba.br

Website: ufba.br

Prof. Luisa Carvalho

Vice-Presidente

Coordenadora Institucional para a

Internacionalização

Instituto Politécnico de Setúbal/IPS

Edifício Sede - Campus do IPS – Estefanilha

2910-761, Setúbal, Portugal

E-mail: cimob.dici@ips.pt

www.ips.pt

O presente Termo Aditivo será assinado digitalmente, em português.

Salvador

Data: _____

Setúbal

Data: _____

Prof. Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor
UFBA

Prof.^a Doutora Ângela Maria Gomes Teles de
Matos Cremon de Lemos
Presidente
IPS



PLANO DE TRABALHO - Mobilidade
Anexo ao Acordo de cooperação entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

1. Introdução

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) têm um potencial estabelecido em educação superior e em pesquisa. Nesse sentido, a cooperação poderá trazer bons resultados para ambas as instituições.

A experiência acadêmica internacional para alunos de graduação e de pós-graduação proporcionará aos estudantes uma formação acadêmica complementar, além de ampliar suas perspectivas profissionais. A experiência internacional para docentes e pesquisadores promove o desenvolvimento de relações interculturais e fortalece o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas.

2. Objetivo

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação, pós-graduação, docentes e pesquisadores de ambas as instituições.

3. Responsabilidades das instituições

Cada instituição será responsável por selecionar e orientar os estudantes que farão intercâmbio na Instituição parceira. Será responsável ainda, pela orientação aos estudantes oriundos da Instituição estrangeira.

4. Metas

- 4.1** Fortalecer o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas;
- 4.2** Promover o conhecimento cultural entre os dois países;
- 4.3** Estreitar os laços acadêmicos e culturais entre as duas instituições.

5. Área de Interesse

O intercâmbio discente será de caráter amplo nos níveis da graduação e da pós-graduação. No entanto, anualmente as instituições negociarão as condições do intercâmbio para o ano seguinte em aspectos como áreas, cursos, número de alunos, semestre do intercâmbio, etc.

6. Número de estudantes

A troca de estudantes poderá ser de até 02 (dois) alunos por instituição e por ano, ou conforme o combinado entre as Partícipes.

Anualmente, estudantes da UFBA e do IPS cumprirão 01 (um) ou 02 (dois) semestres de intercâmbio acadêmico na instituição parceira.

7. Estudantes da Pós-Graduação

De um modo geral, os estudantes de Pós-Graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades tenham sido aprovadas pelo orientador, seguindo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

8. Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores



Membros de uma instituição poderão ser convidados a participar de atividades na outra instituição, tais como cursos, palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição anfitriã. A duração normal de tais visitas não será maior que 01 (um) ano acadêmico.

9. Período de Duração

O intercâmbio discente poderá ter início no semestre seguinte à assinatura do ajuste por ambas as partes, e poderá ser negociado até a data de vencimento do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFBA e o IPS. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partes.

10. Coordenação

No âmbito da UFBA, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Superintendência de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFBA designado para tal. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação caberá a um docente da instituição designado para tal.

No âmbito do IPS, a coordenação caberá à Divisão para a Investigação e Cooperação Internacional, e a um professor designado para tal.

11. Fontes de financiamento

Órgãos de fomento de ambos os países e recursos desembolsados pelos próprios indivíduos em mobilidade.



TERMO ADITIVO Nº 789/2026 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 14/05/2026 15:34)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **789**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **14/05/2026** e o código de verificação: **d6147e9abd**